

ORGANIZAÇÕES DE GESTÃO COLETIVA: questões, sugestões e fundamentos jurídicos

Allan Rocha de Souza

Professor. Pesquisador. Advogado

ITR/UFRRJ - PPED/UFRJ

I - Sobre a gestão coletiva ⁽¹⁾

I.1. Questões sobre a gestão coletiva

- Quais as justificativas para a gestão coletiva?
- Quais as principais funções das entidades de gestão coletiva?
- Que usos devem estar sujeitos à gestão coletiva?
- Quais são os principais modelos de organização da gestão coletiva?
- Quais são suas responsabilidades?

I - Sobre a gestão coletiva ⁽²⁾

I.2. atividades da gestão coletiva no Brasil

- Representação judicial e extrajudicial dos titulares (autores, artistas, produtores individuais e titulares empresariais)
- Licenciamento de direitos de execução pública musical
- Cobrança e arrecadação de valores pela execução pública musical, nos casos em que é devida
- Distribuição dos valores aos titulares
- Exclusividade de exercício da atividade

I - Sobre a gestão coletiva ⁽³⁾

I.3. sobre a a exclusividade da gestão coletiva

- Quem garante a exclusividade?
- Quais as justificativas da exclusividade?
- Quais as vantagens e desvantagens da exclusividade?
- Quais os efeitos da exclusividade?
- Qual a qualificação jurídica da OGC exclusiva?

A exclusividade impõe deveres especiais e amplos às Organizações de Gestão Coletiva e seus componentes (no Brasil, o ECAD, associações e titulares).

Isso é chave na discussão sobre o funcionamento das Organizações de Gestão Coletiva!

A identificação dos deveres das Organizações de Gestão Coletiva com exclusividade depende da análise das relações jurídicas que decorrem de sua existência e atividades.

II.1 - Relações jurídicas da organização de gestão coletiva

Diretamente com os Titulares: autores, artistas, produtores e empresas

- Critérios de inclusão e exclusão
- Critérios de aferição da utilização
- Critérios de divisão da arrecadação
- Prestação de contas (quantas vezes aferido e onde, valores alocados, valores distribuídos)
- Instrumentos de fiscalização do fluxo de arrecadação, divisão e distribuição de receita
- Grau de transparência, frequência e qualidade da prestação de contas
- Forma de pagamento dos valores devidos
- Taxa de administração

II.2 – Relações jurídicas da organização de gestão coletiva

Com as Associações

- Critérios de aceitação e exclusão
- Hierarquização entre membros
- Participação, voz, voto nas assembleias e rotatividade nos postos de comando
- Instrumentos de fiscalização da entidade de gestão coletiva
- Qualidade da prestação de contas
- Taxa de administração

II.3 - Relações jurídicas da organização de gestão coletiva

Com os Usuários

- Identificação dos usos que podem ser cobrados
- Estabelecimento de critérios e forma de cobrança
- Explicitação da necessidade de acordo para determinação dos valores cobrados
- Responsabilização pelo não pagamento e limites da solidariedade

A construção de marcos legais que assegurem que as Organizações de Gestão Coletiva atendam às funções de garantir a ampla efetivação dos direitos fundamentais de autores e artistas, empresários e cidadãos – razão de sua existência – depende da regulamentação jurídica, no mínimo, de aspectos relevantes, como os que se seguem

III.1 – Marcos legais: a regulamentação das OGCs

Para efetivação dos direitos fundamentais dos autores e artistas:

- transparência pública da administração e contas
- prestação de contas de forma clara e diretamente aos titulares em tempo mínimo
- monitoramento da execução das obras e publicidade dos métodos
- equilíbrio do poder decisório sobre distribuição de renda entre associações diversas e dentro destas
- renovação do quadro de dirigentes
- distribuição direta e efetiva dos valores aos titulares

III.2 - O papel do Estado

Para efetivação dos direito fundamental de acesso à cultura:

- estabelecimento expresse da negociação dos preços de utilização das obras
- estabelecimento de sólidos limites ao direito de cobrança
- restrição e punição à cobrança indevida ou abusiva
- legitimação ordinária judicial e extrajudicial das associações de usuários para a defesa própria e contenção de possíveis abusos por parte das entidades de gestão coletiva

Criação de Órgão Público Regulamentador para:

- solução de controvérsias através da mediação e arbitragem
- consulta administrativa formal
- regulamentação das estruturas básicas de funcionamento
- supervisão da gestão coletiva
- garantir a transparência das OGC
- proposição, análise, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de direitos autorais relativas à gestão pública
- acompanhamento do registro
- assegurar a disponibilidade das obras em domínio público

Obrigado!

allanrsouza@gmail.com